



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1  
004318/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
**004318/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=679d5f95-989c-4abc-9c3b-1a1e96351077>

Chave de acesso: [679d5f95-989c-4abc-9c3b-1a1e96351077](#)

AUTUADO EM	<b>Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO E ARQUIVO</b>
AUTUADO POR	<b>ROBERTA MÜLLER FERREIRA</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	

**RESUMO**

*SEMED/2025/SETEMBRO/PAGAMENTO FRANQUIA SEGURO SPRINTER PLACA SFS2G21*

**DATA:19/09/2025**

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:32:34





OF. /SEMED/GS/Nº0869/2025.

Itarana/ES, 19 de setembro de 2025.

## À COMISSÃO DE PANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ASSUNTO: PAGAMENTO FRANQUIA SEGURO SPRINTER PLACA SFS2G21

Considerando que o veículo SPRINTER Placa SFS2G21, é utilizado diariamente para no transporte de estudantes para outro Município;

Considerando a necessidade da troca do para-brisa para realização de vistoria;

Autorizo o pagamento da Franquia referente ao veículo supracitado, conforme orçamento anexo.

Encaminho o referido para ciência e apreciação de Vossa Excelência.

Vale salientar que fomos orientados pela Seguradora a efetuar o pagamento da Franquia diretamente com a Mecânica indicada no orçamento.

Informo que o valor total a ser pago será R\$ 900,00 (novecentos reais). Ficha: 325. Fonte: 15000025.

Respeitosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO  
088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:35:09

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Portaria Nº 005/2025*





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Educação.

#### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 10 de outubro de 2025.

#### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

1.3.1 PAGAMENTO DE FRANQUIA SEGURO VEÍCULO SPRINTER PLACA SFS2G21

#### **1.4. PRIORIDADE:**

A contratação tem grau de prioridade alta.

#### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

1.5.1 O veículo SPRINTER Placa SFS2G21, é utilizado diariamente para no transporte de estudantes para outro Município;

1.5.2 Necessidade da troca do para-brisa para realização de vistoria.

1.5.3 O prazo para execução do serviço no prestador selecionado pela seguradora é 25 de novembro de 2025.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Os perigos de um para-brisa trincado incluem a redução da visibilidade, que aumenta o risco de acidentes, o enfraquecimento da estrutura do veículo, o que diminui a proteção em caso de colisão, e o risco de estilhaçamento, que pode causar ferimentos nos ocupantes.

### **OBJETO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** Pagamento da franquia no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

### **3. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**





Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora ROBERTA MÜLLER FERREIRA, Agente Administrativo, Matrícula: 003366.

#### **4. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora, Roberta Müller Ferreira cargo de Agente Administrativo, matricula 003366, sendo a sua substituta, Sandy Demoner Postinghel, cargo de Diretor Geral de Departamento, matricula 006997, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. DA ELABORAÇÃO**

**5.1** Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I** - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

**II** - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

**III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366

**IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:37:05

**ROBERTA MÜLLER FERREIRA**

Agente Administrativo  
Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:36:50

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025





## TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMED nº 000067/2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação	

### 1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

### 2. Indicação e designações:

**2.1** Gestor do Contrato: ALINE CHIABAI COSTA FRANCO,

**2.2** Fiscal **administrativo** do Contrato titular: **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**, matrícula nº 003366, AGENTE ADMINISTRATIVO), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

**2.3** Fiscal **administrativo** do Contrato substituto: SANDY DEMONER POSTINGHEL, matrícula nº 006997, (DIRETORA GERAL DE DEPARTAMENTOS), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. Objeto da fiscalização:** PAGAMENTO FRANQUIA SEGURO SPRINTER PLACA SFS2G21

### 4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO  
088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:41:30

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Cientes:**

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:40:54

Fiscal **administrativo** do Contrato titular

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
19/09/2025 10:50:20

Fiscal **administrativo** do Contrato substituto

DETRAN- ES

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM		
<b>01330097774</b>		
PLACA	EXERCÍCIO	
<b>SFS2G21</b>	<b>2025</b>	
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	
<b>2021</b>	<b>2022</b>	
NÚMERO DO CRV		
<b>223597350437</b>		



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>07389140980</b>	<b>***</b>

MARCA / MODELO / VERSÃO

**I/M. BENZ SPRINTER JLV MO**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>SFS2G21/ES</b>	<b>8AC907657NE211930</b>
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>BRANCA</b>	<b>DIESEL</b>

Documento emitido por DETRAN ES (15202502076803B0) em 17/09/2025 às 13:38:44.

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO****SEM OBSERVAÇÕES****MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE	
<b>OFICIAL</b>	<b>* . *</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	
<b>163CV/****</b>	<b>5.0</b>	
MOTOR	CMT	
<b>651958W0133780</b>	<b>7.0</b>	
CARROCERIA	EIXOS	
<b>Não Aplicável</b>	<b>2</b>	
LOTAÇÃO		
<b>21P</b>		
NOME		
<b>MUNICÍPIO DE ITARANA</b>		
CPF / CNPJ		
<b>27.104.363/0001-23</b>		
LOCAL	DATA	
<b>ITARANA ES</b>		
<b>29/08/2025</b>		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN		
* DADOS DO SEGURO DPVAT *		
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0146470

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 441180

EMISSÃO 07/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 20/03/2025 às 24 horas do dia 20/03/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 20/03/2025 às 24 horas do dia 20/03/2026.

Nº DE ITENS 000002

## DADOS DO(A) SEGURADO(A)

## NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ

27.104.363/0001-23

CÓD.

01022931

TELEFONE/FAX

(27) 37204-917

EMAIL

LICITACAO@ITARANA.ES.GOV.BR

UF CIDADE

ES ITARANA

BAIRRO

CENTRO

CEP

29620-000

ENDEREÇO

RUA ELIAS ESTEVAO CONAGO, 65

## DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

1.950,00

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

1.950,00

JUROS (%)

0.0000

## FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

07/05/2025

IOF (R\$)

0,00

VALOR (R\$)

1.950,00

Nº PARCELAS

01



## DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

CONVENTE ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS

CÓD. SUSEP

100667528

CÓD. GENTE

0101251

CNPJ

11.720.864/0001-02 (27) 32077-345

TELEFONE

E-MAIL

LUCIANA@CONVENTESEGUROS.COM.BR

% PART.

100%





## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0146470

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 441180

EMISSÃO 07/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência WhatsApp (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.



## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0146470

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 441180

EMISSÃO 07/04/2025

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: [privacidade@genteseguradora.com.br](mailto:privacidade@genteseguradora.com.br).

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 07 de Abril de 2025

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor Vice-presidente



## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0146470

ENDOSSO 000000

PROPOSTA 441180

EMISSÃO 07/04/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

## COBERTURAS DA APÓLICE

## Cobertura

## Valor Prêmio (R\$)

CASCO (COMPREENSIVO)	1.472,84
APP - MORTE ACIDENTAL	1,85
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	4,07
RCF - DANOS MATERIAIS	77,25
RCF - DANOS CORPORAIS	15,68
RCF - DANOS MORAIS	8,92
GUINCHO	44,67
TROCA DE PNEU	1,09
CARGA DE BATERIA	0,43
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	215,87
PANE SECA	43,79
LANTERNAS	4,64
FAROIS	4,96
RETROVISORES	4,88
CHAVEIRO	0,22
PARA-BRISA DIANTEIRO	17,41
PARA-BRISA TRASEIRO	16,14
VIDROS LATERAIS	15,29

## OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



### DADOS DA APÓLICE

**APÓLICE** 01.31.0146470    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 441180    **EMISSÃO** 07/04/2025

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 20/03/2025 às 24 horas do dia 20/03/2026.

### ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	OVF1856	Não Informado	2018/2019	SANDERO GT LINE 1.6 16V SCE FLEX
<b>Chassi</b>		<b>Código Fipe</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Categoria Tarifária</b>
93Y5SRFH5KJ604940		025249-2	5	PASSEIO NACIONAL
<b>Classe</b>	<b>Tp. Franquia</b>	<b>Marca</b>	<b>Situação</b>	
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

### EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
<b>Nenhum Equipamento/Acessório</b>					

### COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 110%	354,17	3.300,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	16,52	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	6,87	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	3,89	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,36	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	0,78	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

### COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	10,33	-	-	-
Quilometragem de guincho 400 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,08	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,16	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	33,76	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO</b>					
PANE SECA	Contratado	7,89	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,27	350,00	-	-
FAROIS	Contratado	1,59	350,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,59	350,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,11	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	4,25	450,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0146470    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 441180    **EMISSÃO** 07/04/2025

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	4,25	450,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,13	450,00	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE**
**APÓLICE** 01.31.0146470    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 441180    **EMISSÃO** 07/04/2025
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 20/03/2025 às 24 horas do dia 20/03/2026.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	SFS2G21	Não Informado	2021/2022	M.BENZ SPRINTER JLV MO
<b>Chassi</b>		<b>Código Fipe</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Categoria Tarifária</b>
8AC907657NE211930		9999999-9	21	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS
<b>Classe</b>	<b>Tp. Franquia</b>	<b>Marca</b>	<b>Situação</b>	
0/10	NORMAL	MERCEDES	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
<b>Nenhum Equipamento/Acessório</b>					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	157.673,00	1.118,67	9.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	60,73	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	8,81	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	5,03	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	1,49	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	3,29	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	34,34	-	-	-
Quilometragem de guincho 400 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	1,01	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	182,11	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO</b>					
PANE SECA	Contratado	35,90	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,37	500,00	-	-
FAROIS	Contratado	3,37	500,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,29	500,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,11	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	13,16	900,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0146470    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 441180    **EMISSÃO** 07/04/2025

**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,89	900,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,16	900,00	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

# Solicitação de Assistência - nº 258276

## SOLICITAÇÃO

<b>Tipo</b>	: ACIONAMENTO	<b>Data</b>	: 25/08/2025 15:08
<b>Contrato</b>	: 01.31.0146470.000000	<b>Vigênte</b>	:
<b>Atendente</b>	: EWERTON ROGEL CASTRO	<b>Solicitante</b>	: SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

<b>Segurado</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	<b>Telefone</b>	: (27) 9964-61021
<b>Contato</b>	: Luis Ricardo Moutinho Bortolini		
<b>E-mail</b>	: frotas@itarana.es.gov.br		

## DESCRÍÇÃO

<b>Marca</b>	: MERCEDES	<b>Cor</b>	: NI
<b>Modelo</b>	: M.BENZ SPRINTER JLV MO	<b>Ano</b>	: 2021/2022
<b>Placa</b>	: SFS2G21	<b>Tipo</b>	: EXTRA PESADO

## SERVIÇO

<b>Ocorrênci</b>	: ASSISTÊNCIA - SITE
<b>Serviço</b>	: PARA-BRISA

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- O vidro tem faixa escura (degradê)? SIM  
 Possui sensor de chuva? NÃO  
 Possui sensor de iluminação? SIM  
 Possui antena no para-brisa? NÃO  
 Qual o tipo de vidro? INTEIRO  
 O sinistro é em um ônibus ou micro-ônibus? SIM

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 27/08/2025

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 25/11/2025

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (COLATINA/ES), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

## PRESTADOR

<b>Prestador</b>	: CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA -M	<b>Contato</b>	: NÃO INFORMADO
<b>CNPJ</b>	: 08.203.154/0001-92	<b>Telefone</b>	: (27) 9989-23275
<b>Logradouro</b>	: RUA ARMANDO MARINO	<b>Número</b>	: 682
<b>Bairro</b>	: FIORAVANTE MARINO	<b>CEP</b>	: 29705800
<b>Município</b>	: COLATINA	<b>UF</b>	: ES

# Solicitação de Assistência - nº 258276

## SOLICITAÇÃO

**Tipo** : ACIONAMENTO  
**Contrato** : 01.31.0146470.000000  
**Atendente** : EWERTON ROGEL CASTRO

**Data** : 25/08/2025 15:08  
**Vigênte** :  
**Solicitante** : SEGURADO

## ATENÇÃO

Prezado Parceiro,

Seguem alguns direcionamentos para o atendimento e faturamento:

**A) Nossa tabela de valores especifica os veículos que serão removidos e não os guinchos que serão utilizados nos atendimentos:**

1. Os micro-ônibus são classificados e tarifados na categoria de guincho pesado independente se for utilizado Guincho Lança ou Guincho Plataforma;

2. Vans com até 5.79 metros de comprimento estão classificadas com a remoção na categoria de Utilitários.

3. As Vans acima de 5.79 metros de comprimento estão classificadas com a remoção na categoria de Pesado.

**B) A liberação de hora trabalhada nas remoções simples de veículos pesados e Extra pesados ocorrerá apenas para a retirada de cardã, mediante a comprovação com Fotos.**

**C) Check list e registro de fotos são itens obrigatórios em todos os serviços:**

- > Foto da dianteira e da traseira do veículo a ser removido visualizando a Placa;
- > Foto do veículo removido em cima da plataforma do guincho, lança ou asa delta;
- > Foto do cardã retirado para remoções de veículos pesados e extrapesados.
- > Serviços de Transporte de passageiros, carga de bateria, troca de pneu, chaveiro:
- > Foto da lateral e dianteira do veículo visualizando a placa e check list
- > A ausência destes documentos poderá gerar problemas na liberação do faturamento;

Boletos bancários NÃO serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são realizados via crédito em conta corrente, salvo acordo prévio.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [faturamento.assistencia@genteservicos.com.br](mailto:faturamento.assistencia@genteservicos.com.br).

Para casos de dificuldade em localizar o segurado ou necessidade de qualquer outro ajuste, entre em contato:

- WhatsApp 99993-1300 (Opção 2 – Assistência 24h + Opção 3 – Outro tipo de Assistência 24h)
- Telefone 0800-602-0088 (Opção 2 – Assistência 24h + Opção 1 – Assistência Auto).

## VALORES AUTORIZADOS

### Total da solicitação

R\$ 1.665,00

### Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 765,00

### Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 900,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 5091 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA - ME**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **08.203.154/0001-92**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)  
**CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data,  
**DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: cc1c91d1**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 19/09/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**Secretaria Municipal da Fazenda**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2025/0023959**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA.- ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.203.154/0001-92

RUA ARMANDO MARINO, Nº 682 , FIORAVANTE MARINO COLATINA - ES, CEP 29705-800

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250023959

**Validade 90 dias**

Emitida Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025

Data de vencimento: **18/12/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001407272

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.203.154/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/09/2025**, válida até **18/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.A83D.4270.982F**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA**  
**CNPJ: 08.203.154/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:34 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **7A03.2168.65C2.9A55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.203.154/0001-92

Certidão nº: 55383941/2025

Expedição: 19/09/2025, às 10:50:00

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.203.154/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.203.154/0001-92

**Razão Social:** CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA MEE

**Endereço:** AV SILVIO AVIDOS 2060 / SAO SILVANO / COLATINA / ES / 29703-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2025 a 13/10/2025

**Certificação Número:** 2025091408421418278222

Informação obtida em 19/09/2025 10:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	X
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	X
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	X
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b>	X	X



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.	

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo para pagamento em favor da seguradora responsável, referente à franquia do seguro do veículo SPRINTER, placa SFS2G21, destinado ao atendimento das demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR); contudo, para o presente caso, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma facilita a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- 1. Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



- 2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
- 3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
- 4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118...\*\*...  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/09/2025 08:22:50

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

Servidor em férias de 15/09/2025 a 04/10/2025

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/09/2025 08:47:02

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 004318/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**ASSUNTO:** Pagamento franquia seguro sprinter placa SFS2G21.

Processo administrativo Nº 004318/2025, autuado em Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de pagamento de franquia do veículo M.BENZ SPRINTER JLV MO, PLACA SFS2G21 - ANO 2021/2022, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mediante a contratação direta da empresa CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA -ME, CNPJ nº 08.203.154/0001-92; Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no OF. /SEMED/GS/Nº0869/2025, página nº 02; Na sequência, proceder o envio do processo à Procuradoria para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
23/09/2025 09:27:56

Itarana/ES, 23 de setembro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*



# Solicitação de Assistência - nº 258276

## SOLICITAÇÃO

<b>Tipo</b>	: ACIONAMENTO	<b>Data</b>	: 25/08/2025 15:08
<b>Contrato</b>	: 01.31.0146470.000000	<b>Vigênte</b>	:
<b>Atendente</b>	: EWERTON ROGEL CASTRO	<b>Solicitante</b>	: SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

<b>Segurado</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	<b>Telefone</b>	: (27) 9964-61021
<b>Contato</b>	: Luis Ricardo Moutinho Bortolini		
<b>E-mail</b>	: frotas@itarana.es.gov.br		

## DESCRÍÇÃO

<b>Marca</b>	: MERCEDES	<b>Cor</b>	: NI
<b>Modelo</b>	: M.BENZ SPRINTER JLV MO	<b>Ano</b>	: 2021/2022
<b>Placa</b>	: SFS2G21	<b>Tipo</b>	: EXTRA PESADO

## SERVIÇO

<b>Ocorrênci</b>	: ASSISTÊNCIA - SITE
<b>Serviço</b>	: PARA-BRISA

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- O vidro tem faixa escura (degradê)? SIM  
 Possui sensor de chuva? NÃO  
 Possui sensor de iluminação? SIM  
 Possui antena no para-brisa? NÃO  
 Qual o tipo de vidro? INTEIRO  
 O sinistro é em um ônibus ou micro-ônibus? SIM

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 27/08/2025

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 25/11/2025

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (COLATINA/ES), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

## PRESTADOR

<b>Prestador</b>	: CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA -M	<b>Contato</b>	: NÃO INFORMADO
<b>CNPJ</b>	: 08.203.154/0001-92	<b>Telefone</b>	: (27) 9989-23275
<b>Logradouro</b>	: RUA ARMANDO MARINO	<b>Número</b>	: 682
<b>Bairro</b>	: FIORAVANTE MARINO	<b>CEP</b>	: 29705800
<b>Município</b>	: COLATINA	<b>UF</b>	: ES

# Solicitação de Assistência - nº 258276

## SOLICITAÇÃO

**Tipo** : ACIONAMENTO  
**Contrato** : 01.31.0146470.000000  
**Atendente** : EWERTON ROGEL CASTRO

**Data** : 25/08/2025 15:08  
**Vigênte** :  
**Solicitante** : SEGURADO

## ATENÇÃO

Prezado Parceiro,

Seguem alguns direcionamentos para o atendimento e faturamento:

**A) Nossa tabela de valores especifica os veículos que serão removidos e não os guinchos que serão utilizados nos atendimentos:**

1. Os micro-ônibus são classificados e tarifados na categoria de guincho pesado independente se for utilizado Guincho Lança ou Guincho Plataforma;

2. Vans com até 5.79 metros de comprimento estão classificadas com a remoção na categoria de Utilitários.

3. As Vans acima de 5.79 metros de comprimento estão classificadas com a remoção na categoria de Pesado.

**B) A liberação de hora trabalhada nas remoções simples de veículos pesados e Extra pesados ocorrerá apenas para a retirada de cardã, mediante a comprovação com Fotos.**

**C) Check list e registro de fotos são itens obrigatórios em todos os serviços:**

- > Foto da dianteira e da traseira do veículo a ser removido visualizando a Placa;
- > Foto do veículo removido em cima da plataforma do guincho, lança ou asa delta;
- > Foto do cardã retirado para remoções de veículos pesados e extrapesados.
- > Serviços de Transporte de passageiros, carga de bateria, troca de pneu, chaveiro:
- > Foto da lateral e dianteira do veículo visualizando a placa e check list
- > A ausência destes documentos poderá gerar problemas na liberação do faturamento;

Boletos bancários NÃO serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são realizados via crédito em conta corrente, salvo acordo prévio.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [faturamento.assistencia@genteservicos.com.br](mailto:faturamento.assistencia@genteservicos.com.br).

Para casos de dificuldade em localizar o segurado ou necessidade de qualquer outro ajuste, entre em contato:

- WhatsApp 99993-1300 (Opção 2 – Assistência 24h + Opção 3 – Outro tipo de Assistência 24h)
- Telefone 0800-602-0088 (Opção 2 – Assistência 24h + Opção 1 – Assistência Auto).

## VALORES AUTORIZADOS

### Total da solicitação

R\$ 1.665,00

### Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 765,00

### Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 900,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### **Dados da Certidão**

#### **Razão Social:** CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA

**CNPJ:** 08.203.154/0001-92

**Data de Expedição:** 22/09/2025 15:32:02

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025145374 \*

#### **-- ENDEREÇO --**

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

#### **-- CONTATO --**

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### **Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Ao: Procuradoria

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Atenciosamente

Assinado por LILIANE.SARMENTO  
104.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
23/09/2025 13:36:08

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 23/09/2025 13:38:04

DESCRICAÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
<b>090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>										
<b>001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>										
<b>090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA										
Total do Projeto/Atividade :		0000325	50000250000	168.503,00	167.601,90	901,10				901,10
Total da Unidade Orçamentária:				168.503,00	167.601,90	901,10				901,10
Total do Órgão:				168.503,00	167.601,90	901,10				901,10
Total do Geral:				168.503,00	167.601,90	901,10				901,10

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI  
005\_\*\*\*\_\*\*\*\_\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
23/09/2025 14:56:13



## DESPACHO

**Procedimento administrativo nº 004318/2025**

**Órgão interessado:** SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** Autorização para pagamento de Franquia do seguro veicular de uma SPRINTER PLACA SFS2G21.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria para análise acerca da possibilidade de pagamento da franquia securitária referente ao veículo SPRINTER, Placa SFS2G21, utilizado diariamente no transporte de estudantes do Município para outra localidade.

Segundo os documentos acostados aos autos, a Seguradora orientou que o pagamento da franquia, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), seja realizado diretamente à mecânica indicada no orçamento, para a substituição do para-brisa, etapa indispensável para a realização da vistoria e consequente regularização do veículo.

Consta nos autos que:

- O setor de contabilidade confirmou a correção da Ficha nº 325 e da Fonte nº 15000025 para a despesa;
- O prazo para execução do serviço junto ao prestador indicado pela seguradora foi fixado em 25 de novembro de 2025;
- As certidões de regularidade fiscal foram devidamente apresentadas pelo prestador;
- O Documento de Formalização de Demanda indicou as justificativas necessárias;
- A hipótese foi enquadrada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**É o breve relatório.**

A questão posta diz respeito ao pagamento de franquia de seguro, hipótese que, pela sua própria natureza, não comporta competição entre fornecedores, já que a cobertura securitária decorre de contrato firmado previamente pela Administração com a Seguradora.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, estabelece: “*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*”

No caso em análise, o pagamento da franquia não se enquadra em aquisição concorrencial, mas em obrigação contratual derivada do seguro. A indicação do prestador de serviço (mecânica) pela própria seguradora decorre de cláusula contratual, o que inviabiliza qualquer competição, atraindo a incidência da inexigibilidade.





A doutrina é pacífica ao reconhecer que a franquia securitária configura obrigação acessória do contrato de seguro, a ser suportada pelo segurado quando da ocorrência de sinistro, sendo legítimo o seu pagamento pela Administração Pública, desde que vinculada ao interesse público.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou nesse sentido, destacando que: “*O pagamento de franquia de seguro por parte da Administração Pública, em casos devidamente comprovados e com previsão contratual, constitui despesa legítima, desde que haja a devida formalização processual e a demonstração da vantajosidade da manutenção do contrato de seguro em relação a eventuais prejuízos decorrentes de acidentes*” (TCU, Acórdão— Plenário).

No caso concreto, verifica-se que:

1. Houve formalização de demanda administrativa devidamente instruída;
2. O orçamento e a indicação do prestador decorreram de orientação da seguradora, impossibilitando a competição;
3. A despesa encontra amparo em dotação orçamentária específica (Ficha nº 325, Fonte nº 15000025);
4. Foram anexadas as certidões de regularidade fiscal do prestador;
5. O objeto (substituição do para-brisa) é indispensável para a realização de vistoria e manutenção da frota escolar, serviço essencial de interesse público.

Assim, atendidos os requisitos legais, formais e orçamentários, não se vislumbra óbice jurídico para a autorização da despesa.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina:

- a) pela regularidade do pagamento da franquia securitária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao veículo SPRINTER, Placa SFS2G21;
- b) pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição;
- c) pela autorização do prosseguimento do procedimento administrativo, com a realização do pagamento diretamente ao prestador indicado pela seguradora, conforme orçamento apresentado;
- d) pela juntada do presente parecer aos autos, como parte integrante da instrução processual.

É o parecer.

Itarana/ES, 23 de Setembro de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.\*\*\*.\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
23/09/2025 16:41:31

**PAULO SÉRGIO RIZZO**  
**Procurador Municipal OAB/ES 8.330**





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Pagamento franquia seguro sprinter placa SFS2G21.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Contratação Cidades – Código

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Requerimento:** 004318/2025

Prezados,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação do ato de inexigibilidade.

Itarana/ES, 24 de setembro de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/09/2025 12:18:51

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal





## DESPACHO

**DE:** CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL - SEMED

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0048.**

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
25/09/2025 07:51:34

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**  
Matrícula 006891



  
**Contratações**  
Remessa  
de dados  
Retificação  
Transferências  
Consultas  
Painel de  
contratações  
Dúvidas Início > Contratação > Contratações > Prefeitura Municipal de Itarana

&gt; 2025.036E0700001.10.0048

Identificação: 2025.036E0700001.10.0048

Valor estimado: R\$ 900,00

Processo administrativo: 004318/2025

Autuação: 19/09/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento de Franquia do seguro veicular de uma SPRINTER PLACA SFS2G21.

 **Detalhes** Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Pagamento franquia seguro SPRINTER placa SFS2G21.

**ID CidadES Contratação nº:** 2025.036E0700001.10.0048

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** CPL – Comissão Permanente de Licitações

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Requerimento:** 004318/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade. Após encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho.

Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento, lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Informo que se faz necessário a publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Itarana/ES, 02 de outubro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO  
096.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
02/10/2025 09:54:41

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana





## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004318/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Franquia do seguro veicular de uma SPRINTER PLACA SFS2G21, em favor da empresa **CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ N° 08.203.154/0001-92. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº:** 2025.036E0700001.10.0048

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO:0  
9680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.09.30 16:15:45 -03'00'

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

quarta-feira, 1 de Outubro de 2025

ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133 C/C artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 8º da Lei n.º 11.107/2005, ratifica a DISPENSA de licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA "SIM-POA MUNICIPAL" a definição das regras e créditos para a prestação de Serviços de Inspeção Municipal sobre Produtos de Origem Animal, através da consorciada é CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.775/0001-67, com sede na Av. Agenor Heringer,630, Centro, município de Pinheiros - ES, CEP 29.980-000, no valor total de R\$ R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

Jaguaré (ES), 30 de Setembro de 2025..

**MARCOS ANTONIO GUERRA  
WANDERMUREM  
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1642638**

### Pesquisa de Preço

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbana (Desinsetização e desratização, controle larvário, descupinização), com fornecimento de insumos e mão de obra Especializada e materiais equipamentos e ferramentas executados nos setores da Secretaria Municipal de Saúde nas áreas internas e externas.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: [compras\\_saude@jaguare.es.gov.br](mailto:compras_saude@jaguare.es.gov.br) do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguare-ES e pelos telefones (27) 99908-8256, no e-mail [compras\\_saude@jaguare.es.gov.br](mailto:compras_saude@jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, 29 de setembro de 2025.

Itatiene Cristina Lana Carvalho de Andrade  
Secretaria Municipal de Saúde

**Protocolo 1642298**

### Itarana

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **16/10/2025** às **09h00min**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de preços para futura contratações de serviços de borracharia, abrangendo conserto, desmontagem e montagem de pneus, bem como de alinhamento e balanceamento para veículos pesados. EDITAL e anexos através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0028

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

**Vander Patrício  
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1643191**

### Inexigibilidade de Licitação

#### AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004318/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Franquia do seguro veicular de uma SPRINTER PLACA SFS2G21, em favor da empresa **CAR VIDROS SOM E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ N° 08.203.154/0001-92. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO** nº:  
2025.036E0700001.10.0048  
Itarana/ES, 30 de setembro de 2025.

**VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal de Itarana**  
**Protocolo 1643297**